



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 032/2022

PROCESSO Nº 543/2022, LICITAÇÃO Nº 044/2022, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 020/2022 ABERTA EM 14/07/2022

Data da realização: 02/08/2022

Horário: a partir das 08h30min

Objeto: Aquisição e fornecimento de **material de limpeza e higiene de forma parcelada**.

1-PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, neste ato representado pelo Sr. Márcio Luís Cardoso, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, localizada à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, sob o regime, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a compra de Aquisição e fornecimento de **material de limpeza e higiene de forma parcelada**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Licitação, localizada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, iniciando-se no dia **02/08/2022 às 08h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.6.1. Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço (modelo);

1.6.2. Anexo II - Minuta do Contrato a ser firmado com a(s) concorrente(s) vencedora(s) (modelo);

1.6.3. Anexo III - Formulário padronizado de proposta (modelo);

1.6.4. Anexo IV - Ficha Cadastral;

1.6.5. Anexo V - Sugestão de Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

1.6.6. Anexo VI - Sugestão de Modelo de Procuração para o Credenciamento (**firma reconhecida**);

1.6.7. Anexo VII - Sugestão de modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.7. O anexo técnico da presente licitação, composto de edital, formulário padronizado de propostas, Minuta de Ata de Registro de Preço, Minuta de Contrato e demais especificações serão fornecidos e poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitação bem como no Sítio Eletrônico do Município "www.guzolandia.sp.gov.br" ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br". **Recomendamos que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitação, via e-mail - licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Setor de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (17) 3637-8700.**

2-DO OBJETO

2.1. A licitação tem por objeto do presente Pregão o Sistema de Registro de Preço (SRP) para aquisição e fornecimento de **material de limpeza e higiene de forma parcelada**, deste município, por **12 (doze) meses**, ou seja, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme produtos constantes no Pregão anexo a este Edital e Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. As quantidades constantes do anexo III são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.3. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 151.174,01 (cento e cinquenta e um mil cento e setenta e quatro reais e um centavo)**, neles incluídos todos os custos e tributos necessários à execução do objeto desta licitação.

2.4. Nos termos da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e Lei Municipal nº 1729, de 13 de maio de 2014, fica reservado a cota de 10% (dez por cento) do objeto descrito no subitem 2.1., exclusivamente às empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5. As empresas não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 poderão ofertar proposta em relação ao objeto reservado no sistema de cota, sendo que a mencionada proposta só será apreciada pela Administração na hipótese de não acudir empresas que se enquadrarem na mencionada LC 123/2006.

03-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

020101 - GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0003.2003.0000 - MANUTENÇÃO DA CHEFIA DO GABINETE

02 - PODER EXECUTIVO

020300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0004.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2044.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2046.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0012.2050.0000 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

02 - PODER EXECUTIVO

020801 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.606.0006.2063.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA

02 - PODER EXECUTIVO

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0011.2062.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - PODER EXECUTIVO

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.243.0010.2066.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

02 - PODER EXECUTIVO

021001 - DEC-LIVRE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.368.0007.2012.0000 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

02 - PODER EXECUTIVO

021001 - DEC-LIVRE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.368.0007.2013.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0007.2015.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0007.2020.0000 - MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA MUNICIPAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0007.2021.0000 - MANUTENÇÃO DE CRECHES

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

020900 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27.812.0008.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER

4-DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Se uma pessoa física ou jurídica participar do quadro societário de 02 (duas) empresas, somente será aceita no certame, 01 (uma) empresa por item disputado.

4.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4. Não sejam integradas por empregados ou servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Contratante, ou ainda seus cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau;

4.3.5. Esteja em recuperação judicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações;

4.3.6. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3.7. Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5-DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
- 5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 5.2.1. Em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.2.1.", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 5.5. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

6-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo V), da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:

6.1.1. Entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, se presente à sessão de processamento do Pregão;

6.1.2. Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de Guzolândia a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

6.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

6.2.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos V e VII deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverão ser apresentadas fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;

6.2.2. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 543/2022

LICITAÇÃO Nº 044/2022

EDITAL Nº 032/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ Nº _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 543/2022

LICITAÇÃO Nº 044/2022

EDITAL Nº 032/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ Nº _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENVELOPE Nº 02-DOCUMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

6.3.1. A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no subitem "6.2.2.", do subitem anterior, e adicionalmente ao seguinte:

6.3.1.1. Referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

6.3.1.2. Este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "nº do processo", "nº da licitação", nº do edital, "nº do pregão presencial" e "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

6.4. A Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos do subitem "6.2.1." do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA) e nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), porém encartada dentro deste terceiro envelope.

6.5. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva. Em caso de comparecimento de preposto da empresa que remeteu via postal, comparecer na hora e data designada poderá ser credenciado para ofertar lances verbais.

6.6. A Prefeitura Municipal de Guzolândia não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

6.7. A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão Social, endereço, CNPJ, inscrição estadual nº da Agência e Conta Corrente e respectivo Banco, nº telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da licitante;

7.1.2. Números do Processo, Licitação, Edital e do Pregão Presencial;

7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de marca do produto cotado, serem de 1ª (primeira) linha e qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo III deste Edital e Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guzolândia o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

7.2. A proposta tal como descrito no subitem 7.1.3., deverá ser apresentada na forma escrita e em formato eletrônico, pelo Programa de Digitação da proposta escrita para o Sistema SCPI 8.0, que será disponibilizado no sítio eletrônico da municipalidade (www.guzolandia.sp.gov.br) juntamente com o Edital, a qual após o preenchimento gerará o arquivo correspondente em formato EXE/XML que possibilitará à Administração importar para o Sistema de Pregão, visando a utilização do tempo da sessão, devendo ser gravado em mídia CD, DVD ou Pen Drive e acondicionado no envelope nº 01 (proposta).

7.3. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

7.4. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, admitindo-se no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:

7.5.1. Tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.5.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias.**

7.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.7. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

7.7.1. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, vale este último;

7.7.2. Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

7.8. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

7.8.1. Soma e/ou multiplicação;

7.8.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

7.8.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7.9. A validade do produto terá que ser de no mínimo 30 (trinta) dias, computando-se este prazo da data da efetiva entrega do produto.

8-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. Habilitação jurídica:

8.1.1.1 Apresentar prova de habilitação jurídica comprovada através de cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s) da empresa, dispensada a autenticação caso haja apresentação do original ao agente público;

8.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e suas alterações posteriores, exceto no caso de Contrato Social Consolidado;

8.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.1.1.6. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preenchida conforme modelo anexo a este Edital e Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do artigo 8º, da IN 103/2007 do DNRC;

8.1.1.7. Os documentos relacionados no subitem: **8.1.1. (habilitação jurídica)** não precisarão constar do "Envelope Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. Regularidade Fiscal:

8.1.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em todos os âmbitos expedida no local do domicílio ou sede da licitante, inclusive da Dívida Ativa da União;

8.1.2.4. Prova de regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS), expedida no local de domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.5. Prova de regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa;

8.1.2.6. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 3º da Lei 12.440, de 7 de Julho de 2011.

8.1.2.8. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, definidas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, será obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal dos subitens 8.1.2.1., 8.1.2.2., 8.1.2.3., 8.1.2.4., 8.1.2.5., 8.1.2.6. e 8.1.2.7., mesmo que esta documentação apresentem alguma restrição, a qual não comprometerá a sua participação no certame, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.1.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no subitem anterior ficam obrigadas a apresentar declaração escrita, firmada por seu representante legal, que se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal, nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e de que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, comprovarão a regularização de eventual restrição



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

constante da documentação fiscal deste edital, sob pena de decadência do direito à contratação (nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

8.1.3.4. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou por servidor da unidade que realiza a licitação;

8.1.3.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.1.3.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.3.7. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.1. e seguintes.

8.1.3.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.1.4. Outras Comprovações:

8.1.4.1. Ficha Cadastral, Anexo IV.

8.1.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Guzolândia aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.4.3. Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

8.1.4.4. Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

8.1.4.5. Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

9-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

9.2. Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

9.3. A sessão pública será única.

9.4. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo Pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

9.5. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.6. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

9.7. Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.7.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.7.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

9.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.9. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.10. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

9.10.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela;

9.10.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.13. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.14. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total, conforme o valor envolvido e a critério da entidade promotora do certame.

9.15. Obedecida à ordem seqüencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

9.16. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

9.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.18. Na hipótese de empate *ficto*, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

9.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

9.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.25. O uso de telefone celular durante a sessão de lances será restrito e só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

10-DA QUALIDADE

10.1. O produto adquirido deverá ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo III deste Edital e Termo de Referência, estando ainda sujeito a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guzolândia o direito de rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. A empresa vencedora será responsável por seu produto até a data que expirar a validade do mesmo, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

10.3. A(s) empresa(s) concorrente(s) deverá(ão) apresentar no dia da sessão, ou seja 02/08/2022 as amostras referente aos itens: 27, 28, 49, 50, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 93, 94, 115, 116, 119 e 120 bens/produtos desta licitação para verificação das características, pelo Setor de Almoxarifado, demais itens ficará a critério da Administração a solicitação de amostras, no período de 3 (três) dias úteis a contar da data da sessão.

11-DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao fornecimento dos materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

11.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

11.3. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

11.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

11.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Guzolândia.

11.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.7. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor a ser registrado, publicará a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.8. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

11.9. A vigência do(s) futuro(s) contrato(s) estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

12-DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.

12.2. Se por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante a regularidade para com a Fazenda Federal em todos os âmbitos inclusive da Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS), regularidade de Tributos Municipais, regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2. do subitem anterior, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

12.5. A Administração poderá obrigar o detentor da Ata de Registro de Preços a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

12.6. A Empresa detentora da Ata manterá, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

12.7. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Guzolândia convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

13-DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida o ordem de classificação.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14-DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas Atas de Registro de Preços, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório e antes da convocação para assinatura do contrato, ou início dos fornecimentos.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

14.2.1. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

14.2.2. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

14.2.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

14.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

14.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.3. Presentes razões de interesse público.

14.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

14.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convocação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

14.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

15-SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

15.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

15.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

15.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

15.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

15.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;

15.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

15.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

15.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

15.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

15.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

15.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

15.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

15.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

15.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

15.3.9. Fraudar a execução do contrato;

15.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

15.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

15.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

15.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

16-DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

16.2. Convocação para assinatura do Contrato:

16.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, para assinar o Contrato.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

17- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

17.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar as mercadorias desta licitação de forma parcelada em até **10 (dez) dias, contados da solicitação do município**, que será emitida pelo **Setor de Almoxarifado**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

17.2. O material será entregue pelo Licitante vencedor ao Departamento solicitante deste município parceladamente no decorrer de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da autoridade competente.

17.3. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

17.4. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

17.5. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

17.6. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.

17.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

17.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.7.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

17.8. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

17.9. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no **Setor de Almoxarifado**, sito a Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

18-DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com o recurso Municipal (próprio) e disponibilidade financeira.

18.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da(s) empresa(s) vencedora(s) (**peessoa jurídica**) desta licitação, para isso, a(s) licitante(s) deverá(ão) informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

18.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

18.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

18.5. Eventual aquisição onerará verba Municipal (própria), constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

18.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

18.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

18.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

19-DAS RESPONSABILIDADES



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 19.1. O Licitante contratado é o único responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos causados a terceiros.
- 19.2. O Licitante contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais etc., resultantes da execução do contrato.
- 19.3. O Licitante contratado é integralmente responsável pela entrega dos **produtos**, por sua conta e risco, na forma da legislação em vigor.

20-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. O licitante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

20.1.1. **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

20.1.2. **Prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.1.3. **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.1.4. **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato e;

20.1.5. **Prática obstrutiva**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

21.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, sito à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, após a celebração do contrato.

21.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

21.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

21.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.9. Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços contratados, podendo, a seu exclusivo critério, completá-la por gerenciamento, através de empresa especializada e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, dos serviços, aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à contratada, as



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Prefeitura, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

21.10. A empresa vencedora será responsável, direta e exclusiva, pelo fornecimento do objeto desta licitação, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na prestação do contrato venha provocar ou causar à Prefeitura ou a terceiros, devendo:

21.10.1. Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a Prefeitura à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.

21.11. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços, que for adjudicado em consequência desta licitação.

21.12. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitação e submetidos ao Prefeito Municipal.

21.13. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.

21.14. O Setor de licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal.

21.15. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Aurifloma, excluindo qualquer outro.

21.16. Fica reservada à Autoridade Superior, a prerrogativa de a qualquer tempo, suspender ou desistir da realização da licitação ou de sua adjudicação ou, ainda, anular ou optar por sua revogação, se assim exigir o interesse público, sem que desta sua decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes.

21.17. A Administração Pública Municipal deverá anular ou poderá revogar o presente Processo Licitatório a qualquer tempo, por ilegalidade ou interesse público, conforme preconiza o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, dando ciência das alterações aos interessados mediante a publicação na imprensa e/ou através de correspondência.

21.18. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação.

21.19. A critério da Administração Pública Municipal, presente o interesse público, poderá haver acréscimo ou supressão do objeto licitado(s), de acordo com o Artigo 65, § 1.º da Lei nº 8.666/93.

21.20. E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente edital que será publicado, por aviso no Diário Oficial do Município e Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 14 de julho de 2022.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

De acordo:

Procuradora Jurídica



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº /

Aos __ dias do mês de _____ de 2022 reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, tendo como Pregoeiro o Senhor _____, de acordo com a Portaria nº ____/___ e de outro lado a(s) empresa(s) a seguir descrita(s) e qualificada(s), nos termos da Lei 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para (RP) nº /**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia, Senhor _____, RESOLVE registrar os preços para eventuais aquisições de **materiais de limpeza e higiene de forma parcelada**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo III do Edital e Termo de Referência, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s) cuja proposta(s) foram classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORNECEDOR: _____

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Vr Unit.</u>	<u>Vr Total</u>

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir os **materiais de limpeza e higiene de forma parcelada** referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) nº /**.
- 3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº /**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial (RP) nº / _____**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar as mercadorias desta licitação de forma parcelada em até **10 (dez) dias, contados da solicitação do município**, que será emitida pelo **Setor de Almojarifado**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

4.2. O material será entregue pelo Licitante vencedor ao Departamento solicitante deste município parceladamente no decorrer de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da autoridade competente.

4.3. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

4.4. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.5. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.6. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.

4.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

4.8. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

4.9. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no **Setor de Almojarifado**, sito a Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o Contrato.

5.3. Ao assinar o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com o recurso Municipal (próprio) e disponibilidade financeira.

6.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da(s) empresa(s) vencedora(s) (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, a(s) licitante(s) deverá(ão) informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5. Eventual aquisição onerará verba Municipal (própria), constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;

8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do transito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

8.3.9. Fraudar a execução do contrato;

8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas Atas de Registro de Preços, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório e antes da convocação para assinatura do contrato, ou início dos fornecimentos.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

9.2.2. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

9.2.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

9.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.3. Presentes razões de interesse público.

9.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

9.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convocação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, ___ de _____ de ____.

Prefeito Municipal

Procurador Jurídico

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N° /

CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DE FORMA PARCELADA, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (RP)

N° /

O Município de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor _____, portador do RG. nº _____-SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____-__, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, no município de _____-__, neste ato representada pelo seu proprietário (procurador), o Sr. _____, portador do RG. nº _____-SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____-__, doravante denominada simplesmente Contratada, firmam o presente contrato com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto o fornecimento de **materiais de limpeza e higiene de forma parcelada**, conforme descrição do Anexo III e Termo de Referência.

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Vr Unit.</u>	<u>Vr Total</u>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ _____ (_____)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais do presente Contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com o recurso Municipal (próprio) e disponibilidade financeira.

4.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da(s) empresa(s) vencedora(s) (**peessoa jurídica**) desta licitação, para isso, a(s) licitante(s) deverá(ão) informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

4.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

4.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

4.5. Eventual aquisição onerará verba Municipal (própria), constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

4.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

4.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

4.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.9. É vedado à Contratada pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato em apreço vigorará pelo período de ___/___/___ até ___/___/___.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar as mercadorias desta licitação de forma parcelada em até **10 (dez) dias, contados da solicitação do município**, que será emitida pelo **Setor de Almoxarifado**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

6.2. O material será entregue pelo Licitante vencedor ao Departamento solicitante deste município parceladamente no decorrer de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da autoridade competente.

6.3. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

6.4. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

6.5. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.6. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.

6.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

6.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

6.8. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

6.9. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no **Setor de Almoxarifado**, sito a Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

7.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

020101 - GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0003.2003.0000 - MANUTENÇÃO DA CHEFIA DO GABINETE

02 - PODER EXECUTIVO

020300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0004.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2044.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2046.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0012.2050.0000 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

02 - PODER EXECUTIVO

020801 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.606.0006.2063.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA

02 - PODER EXECUTIVO

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0011.2062.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - PODER EXECUTIVO

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.243.0010.2066.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

02 - PODER EXECUTIVO

021001 - DEC-LIVRE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.368.0007.2012.0000 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

02 - PODER EXECUTIVO

021001 - DEC-LIVRE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.368.0007.2013.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0007.2015.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0007.2020.0000 - MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA MUNICIPAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0007.2021.0000 - MANUTENÇÃO DE CRECHES



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

020900 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27.812.0008.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do termo contratual será realizada pela Administração, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos.

CLÁUSULA NONA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

9.2. A fiscalização do Município transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

10.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

10.2. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

10.3. Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada.

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

10.6. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o Município realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.2. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.

11.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

11.4. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Município.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste contrato, proposta e do Edital de **Pregão Presencial (RP) nº /** e seus anexos.

11.7. Considerar que as ações de fiscalização da Administração não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11.8. Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do Município a Contratada incorrerá nas seguintes penalidades:

12.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste contrato;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.

12.2. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

12.3. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do presente poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

13.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

13.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.1.4. Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98;

13.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.1.6. A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98;

13.1.7. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:

13.2.1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.2. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município.

13.3. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

14.1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;

14.1.2. Código de Defesa do Consumidor;

14.1.3. Código Civil;

14.1.4. Código Penal;

14.1.5. Código Processo Civil;

14.1.6. Código Processo Penal;

14.1.7. Legislação trabalhista e previdenciária;

14.1.8. Estatuto da Criança e do adolescente;

14.1.9. E demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de atos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

15.2. Nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor do contrato certificar e atestar, em parecer técnico de natureza econômico-financeira, a observância da providência pela primeira, bem como:



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

15.2.1. Atestar a ocorrência, superveniência, origem e imprevisibilidade dos fatos, eventos e efeitos ensejadores do alegado desequilíbrio;

15.2.2. Dimensionar e estimar da forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegado pela contratada.

15.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não suspendem a execução dos contratos e eventual recomposição de valores em favor das contratadas devem, preferencialmente, ser pagos a título indenizatório, após análise e aprovação do Prefeito Municipal.

15.4. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para todas as questões divergentes oriundas da presente Ata não resolvida administrativamente será competente o Foro da Comarca de Auriflama-SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

16.2. E assim, por estarem justos e contratados, as partes livres de qualquer erro, dolo, coação, simulação ou fraude, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que supra seus regulares efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, ___ de _____ de ____.

PELA CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

Procuradora Jurídica

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO

ANEXO III

Processo nº 543/2022
Licitação nº 044/2022
Edital nº 032/2022
Pregão Presencial (RP) nº 020/2022

Razão Social: _____
Endereço: _____, nº _____, Bairro: _____
CNPJ: _____ - Inscrição Estadual: _____
Município: _____ - UF: _____ - CEP: _____ - Fone: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
01	3.600	<u>fr</u>	Água sanitária , embalagem plástica de 1.000 ml, a embalagem deverá ser resistente e a tampa rosqueada e com lacre, sem vazamentos. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. O produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, prazo de validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência (Ceatox), contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			
02	400	<u>fr</u>	Água sanitária , embalagem plástica de 1.000 ml, a embalagem deverá ser resistente e a tampa rosqueada e com lacre, sem vazamentos. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. O produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, prazo de validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência (Ceatox), contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			
03	180	<u>gl</u>	Álcool etílico hidratado a 70% , galão com 05 litros, forma farmacêutica líquida, o produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: indicação de uso (anticéptico, desinfetante) composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, telefone para emergência (Ceatox), contato, validade e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			
04	20	<u>gl</u>	Álcool etílico hidratado a 70% , galão com 05 litros, forma farmacêutica líquida, o produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: indicação de uso (anticéptico, desinfetante) composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, telefone para emergência (Ceatox), contato, validade e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
05	180	gl	<u>Álcool etílico hidratado a 70%</u> , galão com 05 litros, forma farmacêutica <u>gel</u> , o produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: indicação de uso (antisséptico, desinfetante) composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, telefone para emergência (Ceatox), contato, validade e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			
06	20	gl	<u>Álcool etílico hidratado a 70%</u> , galão com 05 litros, forma farmacêutica <u>gel</u> , o produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: indicação de uso (antisséptico, desinfetante) composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, telefone para emergência (Ceatox), contato, validade e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			
07	900	fr	<u>Álcool hidratado</u> , 46,2° INPM, frasco com 1.000ML, embalagem plástica, transparente, 100% álcool etílico hidratado, NBR 5991. O produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, indicado para uso doméstico, responsável químico e seu CRQ, telefone para emergência (Ceatox), contato, validade e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			
08	100	fr	<u>Álcool hidratado</u> , 46,2° INPM, frasco com 1.000ML, embalagem plástica, transparente, 100% álcool etílico hidratado, NBR 5991. O produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, indicado para uso doméstico, responsável químico e seu CRQ, telefone para emergência (Ceatox), contato, validade e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			
09	270	fr	<u>Amaciante para roupas</u> , frasco com 2.000ml, princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas, teor de não volantes básico, 2,0% mínimo teor de aditivos catiônico básico, 1,8% mínimo, composição aromática floral, acondicionamento em frascos plásticos, validade 3 anos, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos ADM, determinados pela ANVISA, apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, telefone para emergência (Ceatox), contato, validade e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			
10	30	fr	<u>Amaciante para roupas</u> , frasco com 2.000ml, princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas, teor de não volantes básico, 2,0% mínimo teor de aditivos catiônico básico, 1,8% mínimo, composição aromática floral, acondicionamento em frascos plásticos, validade 3 anos, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos ADM, determinados pela ANVISA, apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, telefone para emergência (Ceatox), contato, validade e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
11	22	<u>un</u>	Balde plástico com bico , capacidade para 15 litros, alça plástica em pvc não toxico, 100% matéria prima virgem.			
12	02	<u>un</u>	Balde plástico com bico , capacidade para 15 litros, alça plástica em pvc não toxico, 100% matéria prima virgem.			
13	27	<u>un</u>	Balde plástico em pvc não tóxico , capacidade p/20 lts, inodoro, 100% matéria-prima virgem, c/alça de metal.			
14	03	<u>un</u>	Balde plástico em pvc não tóxico , capacidade p/20 lts, inodoro, 100% matéria-prima virgem, c/alça de metal.			
15	11	<u>rl</u>	Bobina de saco plástico picotada , capacidade mínima p/05kg, c/500 unidades, medindo no mínimo 35x45cm.			
16	01	<u>rl</u>	Bobina de saco plástico picotada , capacidade mínima p/05kg, c/500 unidades, medindo no mínimo 35x45cm.			
17	18	<u>un</u>	Cesto para lixo , capacidade mínima de 10 litros, formato telado e cilíndrico, em polipropileno, medindo no mínimo 250 mm de diâmetro interno e 275 mm de altura, aproximadamente, sem tampa.			
18	02	<u>un</u>	Cesto para lixo , capacidade mínima de 10 litros, formato telado e cilíndrico, em polipropileno, medindo no mínimo 250 mm de diâmetro interno e 275 mm de altura, aproximadamente, sem tampa.			
19	32	<u>un</u>	Coador para café , confeccionado em flanela 100% algodão, no formato cônico, na cor branca, capacidade mínima 02 litros, com aro de metal e cabo em madeira, diâmetro da boca de no mínimo 15cm e 27 cm de comprimento, acondicionado em embalagem plástica.			
20	03	<u>un</u>	Coador para café , confeccionado em flanela 100% algodão, no formato cônico, na cor branca, capacidade mínima 02 litros, com aro de metal e cabo em madeira, diâmetro da boca de no mínimo 15cm e 27 cm de comprimento, acondicionado em embalagem plástica.			
21	27	<u>cx</u>	Copo descartável , polipropileno (pp) atóxico, com capacidade de 50 ml, acondicionado em caixas de papelão, e dentro das caixas acondicionados em mangas que não podem estar violadas, nas mangas deverão conter o símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo, marca ou identificação do fabricante; estar em conformidade com ABNT NBR 14865 e certificado pelo INMETRO, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente, caixa contendo 50 mangas de 100 unidades cada.			
22	03	<u>cx</u>	Copo descartável , polipropileno (pp) atóxico, com capacidade de 50 ml, acondicionado em caixas de papelão, e dentro das caixas acondicionados em mangas que não podem estar violadas, nas mangas deverão conter o símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo, marca ou identificação do fabricante; estar em conformidade com ABNT NBR 14865 e certificado pelo INMETRO, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente, caixa contendo 50 mangas de 100 unidades cada.			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
23	135	<u>cx</u>	Copo descartável , polipropileno (pp) atóxico, c/capacidade de 180ml, acondicionado em caixas de papelão, e dentro das caixas acondicionados em mangas que não podem estar violadas, nas mangas deverão conter o símbolo de identificação do material p/reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo, marca ou identificação do fabricante, estar em conformidade com ABNT NBR 14865 e certificado pelo INMETRO, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente, caixa c/25 mangas de 100 un. cada.			
24	15	<u>cx</u>	Copo descartável , polipropileno (pp) atóxico, c/capacidade de 180ml, acondicionado em caixas de papelão, e dentro das caixas acondicionados em mangas que não podem estar violadas, nas mangas deverão conter o símbolo de identificação do material p/reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo, marca ou identificação do fabricante, estar em conformidade com ABNT NBR 14865 e certificado pelo INMETRO, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente, caixa c/25 mangas de 100 un. cada.			
25	1.620	<u>fr</u>	Desinfetante , com 2.000ml, categoria básica restrita liquido, princípio ativo tensoativo cationico, sequestrante, cloro, bactericida e germicida, composição básica acificante, atenuador de espuma, controlador de ph, corantes, fragrância e veículo, componente ativo: 0,50% de cloreto de dialquil dimetil amonio/cloreto de alquil dimetil bencil amônio, composição aromática de lavanda, jasmim e floral, acondicionado em embalagem apropriada, incolor, resistente e com tampa rosqueada, com lacre, sem vazamentos, com registro e laudo analítico do fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administração. O produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, data de fabricação e prazo de validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência (Ceatox), contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			
26	180	<u>fr</u>	Desinfetante , frasco com 2.000ml, categoria básica restrita liquido, princípio ativo tensoativo cationico, sequestrante, cloro, bactericida e germicida, composição básica acificante, atenuador de espuma, controlador de ph, corantes, fragrância e veículo, componente ativo: 0,50% de cloreto de dialquil dimetil amonio/cloreto de alquil dimetil bencil amônio, composição aromática de lavanda, jasmim e floral, acondicionado em embalagem apropriada, incolor, resistente e com tampa rosqueada, com lacre, sem vazamentos, com registro e laudo analítico do fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administração. O produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, data de fabricação e prazo de validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência (Ceatox), contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
27	3.150	<u>fr</u>	Detergente líquido neutro , frasco com 500ml, princípio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativo biodegradável, composição tenso ativo aniônico, sequestrante, conservantes, espessante, coadjuvante, corante, fragrância e água, dermatologicamente testado, composição aromática neutro, líquido viscoso transparente, na cor amarela, acondicionado adequadamente, frasco com bico dosador, validade mínima de 03 anos a partir da data de fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos da administração, determinados pela Anvisa, apresentar impresso no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de produto notificado na ANVISA/MS e o número da autorização de funcionamento da empresa fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, modo de utilização e precauções, telefone para emergência (Ceatox), contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			
28	350	<u>fr</u>	Detergente líquido neutro , frasco com 500ml, princípio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativo biodegradável, composição tenso ativo aniônico, sequestrante, conservantes, espessante, coadjuvante, corante, fragrância e água, dermatologicamente testado, composição aromática neutro, líquido viscoso transparente, na cor amarela, acondicionado adequadamente, frasco com bico dosador, validade mínima de 03 anos a partir da data de fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos da administração, determinados pela Anvisa, apresentar impresso no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de produto notificado na ANVISA/MS e o número da autorização de funcionamento da empresa fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, modo de utilização e precauções, telefone para emergência (Ceatox), contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			
29	22	<u>un</u>	Escova para limpeza sanitária , com suporte, tufada em forma cilíndrica, haste em polipropileno, acompanhada de pote em polipropileno para depósito da escova, base com diâmetro de 12cm, com cerdas em nylon sintético, sem alça, medindo 34,5cm, mínimo de 15 cerdas por tufo, com suporte e rosca na cúpula.			
30	02	<u>un</u>	Escova para limpeza sanitária , com suporte, tufada em forma cilíndrica, haste em polipropileno, acompanhada de pote em polipropileno para depósito da escova, base com diâmetro de 12cm, com cerdas em nylon sintético, sem alça, medindo 34,5cm, mínimo de 15 cerdas por tufo, com suporte e rosca na cúpula.			
31	18	<u>un</u>	Escova plástica para limpeza , modelo oval, base de pvc, medindo aproximadamente 14cm de comprimento e 05 cm de largura, com cerdas em nylon, com alça na parte superior para apoio das mãos.			
32	02	<u>un</u>	Escova plástica para limpeza , modelo oval, base de pvc, medindo aproximadamente 14cm de comprimento e 05 cm de largura, com cerdas em nylon, com alça na parte superior para apoio das mãos.			
33	180	<u>pct</u>	Espanja de lã de aço , pacote com 60g, composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado de forma adequada.			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
34	20	<u>pct</u>	<u>Espanja de lã de aço</u> , pacote com 60g, composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado de forma adequada.			
35	1.800	<u>un</u>	<u>Espanja para limpeza</u> , tipo dupla face, embalada individualmente, medindo no mínimo 110 x 75 x 20 mm, formato retangular, sendo uma face constituída de poliretano com bactericida outra de fibra sintética com abrasivos.			
36	200	<u>un</u>	<u>Espanja para limpeza</u> , tipo dupla face, embalada individualmente, medindo no mínimo 110 x 75 x 20 mm, formato retangular, sendo uma face constituída de poliretano com bactericida outra de fibra sintética com abrasivos.			
37	90	<u>un</u>	<u>Flanela amarela</u> , 100% algodão, medindo no mínimo 59 x 28cm, com acabamento em overloque em todo o contorno do pano.			
38	10	<u>un</u>	<u>Flanela amarela</u> , 100% algodão, medindo no mínimo 59 x 28cm, com acabamento em overloque em todo o contorno do pano.			
39	360	<u>cx</u>	<u>Fósforo de segurança</u> , caixa com 50 palitos, em madeira, medindo no mínimo 09cm de comprimento, que depois de apagada a chama não produz brasa, com selo do INMETRO.			
40	40	<u>cx</u>	<u>Fósforo de segurança</u> , caixa com 50 palitos, em madeira, medindo no mínimo 09cm de comprimento, que depois de apagada a chama não produz brasa, com selo do INMETRO.			
41	27	<u>pct</u>	<u>Fósforo de segurança</u> , pacotes contendo 10 caixas com 40 palitos cada, em madeira, que depois de apagada a chama não produz brasa, com selo do INMETRO.			
42	03	<u>pct</u>	<u>Fósforo de segurança</u> , pacotes contendo 10 caixas com 40 palitos cada, em madeira, que depois de apagada a chama não produz brasa, com selo do INMETRO.			
43	360	<u>pct</u>	<u>Guardanapo de papel</u> , medindo 18 x 22cm, pacote com 50 unidades, em folha dupla, tipo gofrado, cor branca, alvura superior a 70%, conforme normas ISO, impureza máxima 15mm ² /m ² , conforme normas TAPPI T437 OM-90.			
44	40	<u>pct</u>	<u>Guardanapo de papel</u> , medindo 18 x 22cm, pacote com 50 unidades, em folha dupla, tipo gofrado, cor branca, alvura superior a 70%, conforme normas ISO, impureza máxima 15mm ² /m ² , conforme normas TAPPI T437 OM-90.			
45	315	<u>un</u>	<u>Guardanapo de tecido</u> , 100% algodão, alvejado, medindo no mínimo 48 x 70cm, com bainha em costura reta em todo o contorno do pano, com pintura de desenhos variados.			
46	35	<u>un</u>	<u>Guardanapo de tecido</u> , 100% algodão, alvejado, medindo no mínimo 48 x 70cm, com bainha em costura reta em todo o contorno do pano, com pintura de desenhos variados.			
47	360	<u>fr</u>	<u>Inseticida doméstico a base de água</u> , aerossol, frasco com 300ml, mata moscas, pernilongos, barata, mosquitos da dengue e suas larvas, composto de transflutrina 0,03% ciflutrina 0,025% emulsificantes, água, e propelente, princípio ativo transflutrina, embalado em frasco de alumínio, Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de produto notificado na ANVISA/MS e o número da autorização de funcionamento da empresa fabricante, data de fabricação e prazo de validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência (Ceatox), contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos da administração, determinados pela Anvisa.			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
48	40	<u>fr</u>	<u>Inseticida doméstico a base de água</u> , aerossol, frasco com 300ml, mata moscas, pernilongos, barata, mosquitos da dengue e suas larvas, composto de transflutrina 0,03% ciflutrina 0,025% emulsificantes, água, e propelente, princípio ativo transflutrina, embalado em frasco de alumínio, Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de produto notificado na ANVISA/MS e o número da autorização de funcionamento da empresa fabricante, data de fabricação e prazo de validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência (Ceatox), contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos da administração, determinados pela Anvisa.			
49	720	<u>cx</u>	<u>Lava roupas em pó</u> , caixa com no mínimo 800gr, princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativo biodegradável, aniônico, coadjuvantes, corante, enzimas, sinergista, branqueador óptico, fragrância, e carga, acondicionado em caixa de papel cartão plastificada contendo no mínimo 800gr, validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administração, determinados pela ANVISA, o produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT, registro e laudo analítico do fabricante, apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de produto notificado na ANVISA/MS e o número da autorização de funcionamento da empresa fabricante, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência (Ceatox), contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			
50	80	<u>cx</u>	<u>Lava roupas em pó</u> , caixa com no mínimo 800gr, princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativo biodegradável, aniônico, coadjuvantes, corante, enzimas, sinergista, branqueador óptico, fragrância, e carga, acondicionado em caixa de papel cartão plastificada contendo no mínimo 800gr, validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administração, determinados pela ANVISA, o produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT, registro e laudo analítico do fabricante, apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de produto notificado na ANVISA/MS e o número da autorização de funcionamento da empresa fabricante, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência (Ceatox), contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			
51	540	<u>fr</u>	<u>Limpa alumínio</u> , tipo líquido, c/500ml, composição básica tenso ativo aniônico, ácido sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo, c/validade mínima de 2 anos na data da entrega, acondicionado em frasco plástico transparente, c/bico dosador, embalado em caixa de papelão reforçado, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administração, determinados pela Anvisa, apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número do registro no MS, data de fabricação, prazo de validade e lote, modo de utilização e precauções, telefone para emergência (Ceatox), contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Deverá vir impresso no rótulo: produto notificado na ANVISA/MS e o número da autorização de funcionamento da empresa fabricante.			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
52	60	<u>fr</u>	Limpa alumínio , tipo líquido, c/500ml, composição básica tenso ativo aniônico, ácido sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo, c/validade mínima de 2 anos na data da entrega, acondicionado em frasco plástico transparente, c/bico dosador, embalado em caixa de papelão reforçado, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administração, determinados pela Anvisa, apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número do registro no MS, data de fabricação, prazo de validade e lote, modo de utilização e precauções, telefone para emergência (Ceatox), contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Deverá vir impresso no rótulo: produto notificado na ANVISA/MS e o número da autorização de funcionamento da empresa fabricante.			
53	720	<u>fr</u>	Limpa pisos cerâmicas e azulejos , frasco com 2.000ml contendo na composição ácido dodecilbenzeno sulfônico, alcalinizaste, fragrância, princípio ativo ácido dodecilbenzeno sulfônico, apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de produto notificado na ANVISA/MS e o número da autorização de funcionamento da empresa fabricante, data de fabricação e prazo de validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos ADM.			
54	80	<u>fr</u>	Limpa pisos cerâmicas e azulejos , frasco com 2.000ml contendo na composição ácido dodecilbenzeno sulfônico, alcalinizaste, fragrância, princípio ativo ácido dodecilbenzeno sulfônico, apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de produto notificado na ANVISA/MS e o número da autorização de funcionamento da empresa fabricante, data de fabricação e prazo de validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos ADM.			
55	540	<u>fr</u>	Limpador multiuso doméstico , tipo líquido, frasco com 500ml, princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio, composição tenso ativos aniônicos, coadjuvante, sequestrante, conservante, essência, fragrância, água e outras substâncias permitidas, embalado em frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top, indicado para a limpeza de azulejos, banheiros, pisos e outros, o produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de produto notificado na ANVISA/MS e o número da autorização de funcionamento da empresa fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, modo de utilização e precauções, telefone para emergência (Ceatox), contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
56	60	<u>fr</u>	<u>Limpador multiuso doméstico</u> , tipo líquido, frasco com 500ml, princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio, composição tenso ativos aniônicos, coadjuvante, sequestrante, conservante, essência, fragrância, água e outras substâncias permitidas, embalado em frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top, indicado para a limpeza de azulejos, banheiros, pisos e outros, o produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de produto notificado na ANVISA/MS e o número da autorização de funcionamento da empresa fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, modo de utilização e precauções, telefone para emergência (Ceatox), contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			
57	54	<u>pr</u>	<u>Luva de segurança</u> , em látex natural, no tamanho <u>EG</u> , comprimento de 30 cm, espessura mínima de 0,45mm, na cor amarela, para proteção de usuário de agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, cano 30 cm de comprimento do mesmo material (látex), com punho com virola, dorso do mesmo material (látex), palma antiderrapante, com forro de algodão flocado, deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho.			
58	06	<u>pr</u>	<u>Luva de segurança</u> , em látex natural, no tamanho <u>EG</u> , comprimento de 30 cm, espessura mínima de 0,45mm, na cor amarela, para proteção de usuário de agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, cano 30 cm de comprimento do mesmo material (látex), com punho com virola, dorso do mesmo material (látex), palma antiderrapante, com forro de algodão flocado, deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho.			
59	180	<u>pr</u>	<u>Luva de segurança</u> , em látex natural, no tamanho <u>G</u> , comprimento de 30 cm, espessura mínima de 0,45mm, na cor amarela, para proteção de usuário de agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, cano 30 cm de comprimento do mesmo material (látex), com punho com virola, dorso do mesmo material (látex), palma antiderrapante, com forro de algodão flocado, deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho.			
60	20	<u>pr</u>	<u>Luva de segurança</u> , em látex natural, no tamanho <u>G</u> , comprimento de 30 cm, espessura mínima de 0,45mm, na cor amarela, para proteção de usuário de agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, cano 30 cm de comprimento do mesmo material (látex), com punho com virola, dorso do mesmo material (látex), palma antiderrapante, com forro de algodão flocado, deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho.			
61	180	<u>pr</u>	<u>Luva de segurança</u> , em látex natural, no tamanho <u>M</u> , comprimento de 30 cm, espessura mínima de 0,45mm, na cor amarela, para proteção de usuário de agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, cano 30 cm de comprimento do mesmo material (látex), com punho com virola, dorso do mesmo material (látex), palma antiderrapante, com forro de algodão flocado, deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho.			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
62	20	<u>pr</u>	Luva de segurança , em látex natural, no tamanho M , comprimento de 30 cm, espessura mínima de 0,45mm, na cor amarela, para proteção de usuário de agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, cano 30 cm de comprimento do mesmo material (látex), com punho com virola, dorso do mesmo material (látex), palma antiderrapante, com forro de algodão flocado, deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho.			
63	225	<u>pr</u>	Luva de segurança , em látex natural, no tamanho P , comprimento de 30 cm, espessura mínima de 0,45mm, na cor amarela, para proteção de usuário de agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, cano 30 cm de comprimento do mesmo material (látex), com punho com virola, dorso do mesmo material (látex), palma antiderrapante, com forro de algodão flocado, deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho.			
64	25	<u>pr</u>	Luva de segurança , em látex natural, no tamanho P , comprimento de 30 cm, espessura mínima de 0,45mm, na cor amarela, para proteção de usuário de agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, cano 30 cm de comprimento do mesmo material (látex), com punho com virola, dorso do mesmo material (látex), palma antiderrapante, com forro de algodão flocado, deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho.			
65	450	<u>fr</u>	Odorizador de ambiente , aerossol, contendo no mínimo 270g, frasco de alumínio, fragrâncias floral, lavanda, talco, pétalas de rosas e jasmim, cloreto alquil dimetil benzil amônia, cloreto alquil dimetil etil benzil amônia, solubizantes, coadjuvantes, perfume, butano e propano, ph entre 6,5 e 8,5, não contem cfc, e autorização pelo Ministério da Saúde, registro e laudo analítico do fabricante, deverá apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, data de fabricação e prazo de validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência (Ceatox), contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Deverá vir impresso no rótulo: produto notificado na ANVISA/MS, nº da autorização de funcionamento da empresa fabricante, número de lote e selo de que o produto não contem cfc, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos ADM.			
66	50	<u>fr</u>	Odorizador de ambiente , aerossol, contendo no mínimo 270g, frasco de alumínio, fragrâncias floral, lavanda, talco, pétalas de rosas e jasmim, cloreto alquil dimetil benzil amônia, cloreto alquil dimetil etil benzil amônia, solubizantes, coadjuvantes, perfume, butano e propano, ph entre 6,5 e 8,5, não contem cfc, e autorização pelo Ministério da Saúde, registro e laudo analítico do fabricante, deverá apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, data de fabricação e prazo de validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência (Ceatox), contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Deverá vir impresso no rótulo: produto notificado na ANVISA/MS, nº da autorização de funcionamento da empresa fabricante, número de lote e selo de que o produto não contem cfc, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos ADM.			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
67	180	<u>un</u>	Pano de chão tipo esfregão , c/acabamento em overloque para limpeza em geral, composição 70% algodão 20% poliéster 10% viscose, na cor azul, medindo no mínimo 70 x 44cm.			
68	20	<u>un</u>	Pano de chão tipo esfregão , c/acabamento em overloque para limpeza em geral, composição 70% algodão 20% poliéster 10% viscose, na cor azul, medindo no mínimo 70 x 44cm.			
69	540	<u>un</u>	Pano de chão xadrex , grande medindo no mínimo 40x64cm.			
70	60	<u>un</u>	Pano de chão xadrex , grande medindo no mínimo 40x64cm.			
71	90	<u>un</u>	Pano de limpeza de microfibra , medindo 40 x 60cm, com acabamento em overloque em todo contorno do pano.			
72	10	<u>un</u>	Pano de limpeza de microfibra , medindo 40 x 60cm, com acabamento em overloque em todo contorno do pano.			
73	18	<u>rl</u>	Papel alumínio , medindo 45cm de largura e 7,5m de comprimento, com espessura de 0,11 micron, o diâmetro do tubete não pode ser superior a 45mm, na embalagem deve conter: código de barra, origem do produto, dimensões, de acordo com a norma ABNT 14761.			
74	02	<u>rl</u>	Papel alumínio , medindo 45cm de largura e 7,5m de comprimento, com espessura de 0,11 micron, o diâmetro do tubete não pode ser superior a 45mm, na embalagem deve conter: código de barra, origem do produto, dimensões, de acordo com a norma ABNT 14761.			
75	135	<u>frd</u>	Papel higiênico neutro , fardos com 64 rolos de 30m x10cm, folha dupla, gofrada e firme, embalados de 4 em 4 rolos, branco especial, picotado, 100% fibras celulósicas. Somente será aceita a cor branca alcalina, não serão aceitos na cor gelo, bege ou creme e rolo com miolo solto. Apresentar na embalagem ou na composição papel não reciclado.			
76	15	<u>frd</u>	Papel higiênico neutro , fardos com 64 rolos de 30m x10cm, folha dupla, gofrada e firme, embalados de 4 em 4 rolos, branco especial, picotado, 100% fibras celulósicas. Somente será aceita a cor branca alcalina, não serão aceitos na cor gelo, bege ou creme e rolo com miolo solto. Apresentar na embalagem ou na composição papel não reciclado.			
77	22	<u>pct</u>	Prendedor de roupa em madeira , pacote com 12 unidades, no formato retangular, medindo 5cm, adicionado de forma adequada.			
78	02	<u>pct</u>	Prendedor de roupa em madeira , pacote com 12 unidades, no formato retangular, medindo 5cm, adicionado de forma adequada.			
79	45	<u>un</u>	Pulverizador manual , com capacidade para 500ml, em polipropileno, tipo garrafinha, rosca padrão, com válvula do tipo gatilho.			
80	05	<u>un</u>	Pulverizador manual , com capacidade para 500ml, em polipropileno, tipo garrafinha, rosca padrão, com válvula do tipo gatilho.			
81	18	<u>un</u>	Recipiente para lixo , capacidade mínima de 05 litros, em polipropileno, no formato cilíndrico, com tampa, em polipropileno na mesma cor, basculante (vai e vem), sem pedal, resistente a impacto e choques.			
82	02	<u>un</u>	Recipiente para lixo , capacidade mínima de 05 litros, em polipropileno, no formato cilíndrico, com tampa, em polipropileno na mesma cor, basculante (vai e vem), sem pedal, resistente a impacto e choques.			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
83	14	<u>un</u>	Recipiente para lixo , capacidade mínima de 100 lts, em polipropileno, no formato cilíndrico, com tampa, em polipropileno na mesma cor, basculante (vai e vem), sem pedal, resistente a impacto e choques.			
84	01	<u>un</u>	Recipiente para lixo , capacidade mínima de 100 litros, em polipropileno, no formato cilíndrico, com tampa, em polipropileno na mesma cor, basculante (vai e vem), sem pedal, resistente a impacto e choques.			
85	18	<u>un</u>	Recipiente para lixo , capacidade mínima de 15 litros, em polipropileno, no formato cilíndrico, com tampa, em polipropileno na mesma cor, basculante (vai e vem), sem pedal, resistente a impacto e choques.			
86	02	<u>un</u>	Recipiente para lixo , capacidade mínima de 15 litros, em polipropileno, no formato cilíndrico, com tampa, em polipropileno na mesma cor, basculante (vai e vem), sem pedal, resistente a impacto e choques.			
87	36	<u>un</u>	Recipiente para lixo , capacidade mínima de 50 litros, em polipropileno, no formato cilíndrico, com tampa, em polipropileno na mesma cor, basculante (vai e vem), sem pedal, resistente a impacto e choques.			
88	04	<u>un</u>	Recipiente para lixo , capacidade mínima de 50 litros, em polipropileno, no formato cilíndrico, com tampa, em polipropileno na mesma cor, basculante (vai e vem), sem pedal, resistente a impacto e choques.			
89	72	<u>un</u>	Rodo com cepa de polipropileno , medindo 40cm, borracha em EVA duplo, com espessura 8,0mm (+/-0,05mm), cabo de madeira revestido de polipropileno, medindo 120cm, com rosca em polietileno.			
90	08	<u>un</u>	Rodo com cepa de polipropileno , medindo 40cm, borracha em EVA duplo, com espessura 8,0mm (+/-0,05mm), cabo de madeira revestido de polipropileno, medindo 120cm, com rosca em polietileno.			
91	54	<u>un</u>	Rodo com cepa de polipropileno , medindo 60cm, borracha em EVA duplo, com espessura 8,0mm (+/-0,05mm), cabo de madeira revestido de polipropileno, medindo 120cm, com rosca em polietileno.			
92	06	<u>un</u>	Rodo com cepa de polipropileno , medindo 60cm, borracha em EVA duplo, com espessura 8,0mm (+/-0,05mm), cabo de madeira revestido de polipropileno, medindo 120cm, com rosca em polietileno.			
93	180	<u>pct</u>	Sabão em barra , glicerinado, neutro, pacote com 05 barras de 180g cada, composição básica ácidos graxos de coco/ babacu, sebo, soja, coadjuvante, corante glicerina, agente anti-redepositante e água, 100% biodegradável, barra com glicerina, testado dermatologicamente, na cor amarelado com transparência, embalado em saco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administração, determinados pela ANVISA, o produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT, registro e laudo analítico do fabricante, apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de produto notificado na ANVISA/MS e o número da autorização de funcionamento da empresa fabricante, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência (Ceatox), contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
94	20	<u>pct</u>	Sabão em barra , glicerinado, neutro, pacote com 05 barras de 180g cada, composição básica ácidos graxos de coco/ babacu, sebo, soja, coadjuvante, corante glicerina, agente anti-redepositante e água, 100% biodegradável, barra com glicerina, testado dermatologicamente, na cor amarelado com transparência, embalado em saco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administração, determinados pela ANVISA, o produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT, registro e laudo analítico do fabricante, apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de produto notificado na ANVISA/MS e o número da autorização de funcionamento da empresa fabricante, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência (Ceatox), contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			
95	87	<u>un</u>	Sabonete em barra , pesando 90gr, composto de triclorocarbanilida (tcc) e irgasan, veiculados em sabão neutro, para higiene corporal e do rosto, apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de produto notificado na ANVISA/MS e o número da autorização de funcionamento da empresa fabricante, modo de utilização e precauções, telefone para emergência (Ceatox), contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administração, determinados pela ANVISA.			
96	09	<u>un</u>	Sabonete em barra , pesando 90gr, composto de triclorocarbanilida (tcc) e irgasan, veiculados em sabão neutro, para higiene corporal e do rosto, apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de produto notificado na ANVISA/MS e o número da autorização de funcionamento da empresa fabricante, modo de utilização e precauções, telefone para emergência (Ceatox), contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administração, determinados pela ANVISA.			
97	63	<u>gl</u>	Sabonete líquido , galão com 05 litros, perfumado, perolizado, cremoso, composto por lauril eter sulfato de sódio, cocoaminodopropil betaina, fragrância erva doce, enriquecido com emolientes e hidratantes, para higiene das mãos, o produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de produto notificado na ANVISA/MS e o número da autorização de funcionamento da empresa fabricante, modo de utilização e precauções, telefone para emergência (Ceatox), contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administração, determinados pela ANVISA.			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
98	07	gl	Sabonete líquido , galão com 05 litros, perfumado, perolizado, cremoso, composto por lauril eter sulfato de sódio, cocoaminodopropil betaina, fragrância erva doce, enriquecido com emolientes e hidratantes, para higiene das mãos, o produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de produto notificado na ANVISA/MS e o número da autorização de funcionamento da empresa fabricante, modo de utilização e precauções, telefone para emergência (Ceatox), contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administração, determinados pela ANVISA.			
99	36	pct	Saco para coleta de lixo hospitalar , com capacidade de 100 litros, na cor branco leitoso, pacote com 100 unidades, confeccionado em polietileno, nas dimensões de 75cm largura x 105cm comprimento, P4 (pacote com 04kg), capacidade para suportar no mínimo 20 quilos, com ausência de furos rasgos ou ranhuras, embalado em material que garanta a integridade do produto, o material deverá estar em conformidade com a NBR 9191, apresentar laudo analítico que comprove cumprimento da NBR.			
100	04	pct	Saco para coleta de lixo hospitalar , com capacidade de 100 litros, na cor branco leitoso, pacote com 100 unidades, confeccionado em polietileno, nas dimensões de 75cm largura x 105cm comprimento, P4 (pacote com 04kg), capacidade para suportar no mínimo 20 quilos, com ausência de furos rasgos ou ranhuras, embalado em material que garanta a integridade do produto, o material deverá estar em conformidade com a NBR 9191, apresentar laudo analítico que comprove cumprimento da NBR.			
101	36	pct	Saco para coleta de lixo hospitalar , com capacidade de 50 litros, na cor branco leitoso, pacote com 100 unidades, confeccionado em polietileno, nas dimensões de 59cm largura x 62cm comprimento, P2 (pacote com 02kg), com ausência de furos rasgos ou ranhuras, embalado em material que garanta a integridade do produto, o material deverá estar em conformidade com a NBR 9191, apresentar laudo analítico que comprove cumprimento da NBR.			
102	04	pct	Saco para coleta de lixo hospitalar , com capacidade de 50 litros, na cor branco leitoso, pacote com 100 unidades, confeccionado em polietileno, nas dimensões de 59cm largura x 62cm comprimento, P2 (pacote com 02kg), com ausência de furos rasgos ou ranhuras, embalado em material que garanta a integridade do produto, o material deverá estar em conformidade com a NBR 9191, apresentar laudo analítico que comprove cumprimento da NBR.			
103	180	pct	Saco para lixo , com capacidade de 100 litros, na cor preto, pacote com 100 unidades, de polietileno reforçado, medindo no mínimo 105 cm de altura x 75 cm de largura, P4 (pacote com 04kg), suportando no mínimo 20 kg, com ausência de furos rasgos ou ranhuras, rotulagem contendo identificação do fabricante, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e atualizações posteriores.			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
104	20	<u>pct</u>	Saco para lixo , com capacidade de 100 litros, na cor preto, pacote com 100 unidades, de polietileno reforçado, medindo no mínimo 105 cm de altura x 75 cm de largura, P4 (pacote com 04kg), suportando no mínimo 20 kg, com ausência de furos rasgos ou ranhuras, rotulagem contendo identificação do fabricante, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e atualizações posteriores.			
105	270	<u>pct</u>	Saco para lixo , com capacidade de 40 litros, na cor preto, pacote com 100 unidades, confeccionado em polietileno, nas dimensões de 59cm largura x 62cm comprimento, P2 (pacote com 02kg), com ausência de furos rasgos ou ranhuras, embalado em material que garanta a integridade do produto, o material deverá estar em conformidade com a NBR 9191, apresentar laudo analítico que comprove cumprimento da NBR.			
106	30	<u>pct</u>	Saco para lixo , com capacidade de 40 litros, na cor preto, pacote com 100 unidades, confeccionado em polietileno, nas dimensões de 59cm largura x 62cm comprimento, P2 (pacote com 02kg), com ausência de furos rasgos ou ranhuras, embalado em material que garanta a integridade do produto, o material deverá estar em conformidade com a NBR 9191, apresentar laudo analítico que comprove cumprimento da NBR.			
107	32	<u>pct</u>	Sacola plástica , medindo 25 x 35cm, pacote com 1.000 unidades, em polietileno de alta densidade, na cor branca leitosa, com alça tipo camiseta regata, em conformidade com a legislação vigente.			
108	03	<u>pct</u>	Sacola plástica , medindo 25 x 35cm, pacote com 1.000 unidades, em polietileno de alta densidade, na cor branca leitosa, com alça tipo camiseta regata, em conformidade com a legislação vigente.			
109	14	<u>pct</u>	Sacola plástica , medindo 40 x 50cm, pacote com 1.000 unidades, em polietileno de alta densidade, na cor branca leitosa, com alça tipo camiseta regata, em conformidade com a legislação vigente.			
110	01	<u>pct</u>	Sacola plástica , medindo 40 x 50cm, pacote com 1.000 unidades, em polietileno de alta densidade, na cor branca leitosa, com alça tipo camiseta regata, em conformidade com a legislação vigente.			
111	22	<u>fr</u>	Saponáceo em pó , frasco com 300grs, princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato sódico, composição básica tenso ativo aniônico, biodegradável, alcalinizante, carga, agente abrasivo essência, corante e outras substancias químicas permitidas, composição aromática limão, acondicionado em tubo plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos ADM, determinados pela ANVISA, apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de produto notificado na ANVISA/MS e o número da autorização de funcionamento da empresa fabricante, modo de utilização e precauções, telefone para emergência (Ceatox), contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administração, determinados pela ANVISA.			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
112	02	<u>fr</u>	Saponáceo em pó , frasco com 300grs, princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato sódio, composição básica tenso ativo aniônico, biodegradável, alcalinizante, carga, agente abrasivo essência, corante e outras substancias químicas permitidas, composição aromática limão, acondicionado em tubo plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos ADM, determinados pela ANVISA, apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de produto notificado na ANVISA/MS e o número da autorização de funcionamento da empresa fabricante, modo de utilização e precauções, telefone para emergência (Ceatox), contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administração, determinados pela ANVISA.			
113	900	<u>frd</u>	Toalha de papel simples interfolhada institucional , fardo com 1.000 folhas, classe 01, 02 dobras, na cor branca, alvura ISO maior que 85,0 %, tempo de absorcao de agua menor que 6 segundos, capacidade de absorcao de agua maior que 5g/g, conforme norma da ABNT NBR 15.464-7 e 15.134, característica complementares: materia prima 100% fibra vegetal, dimensao da folha 20 x 21cm, disposta em pacote de papel kraft, acabamento gofrado, rotulagem contendo identificacao da classe, marca, quantidade de folhas, dimensao da folha, razão social e nome fantasia do fabricante, cnpj, e-mail e telefone do sac.			
114	100	<u>frd</u>	Toalha de papel simples interfolhada institucional , fardo com 1.000 folhas, classe 01, 02 dobras, na cor branca, alvura ISO maior que 85,0 %, tempo de absorcao de agua menor que 6 segundos, capacidade de absorcao de agua maior que 5g/g, conforme norma da ABNT NBR 15.464-7 e 15.134, característica complementares: materia prima 100% fibra vegetal, dimensao da folha 20 x 21cm, disposta em pacote de papel kraft, acabamento gofrado, rotulagem contendo identificacao da classe, marca, quantidade de folhas, dimensao da folha, razão social e nome fantasia do fabricante, cnpj, e-mail e telefone do sac.			
115	135	<u>un</u>	Vassoura com cerdas de nylon , liso, propriedades mínimas: cepa em polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo, cepa medindo 30 cm de comprimento, 16,5 cm altura da cerda, largura de aproximadamente 4,4 cm, com no mínimo 88 tufos, cabo de madeira encapado em polipropileno medindo no mínimo 120 cm, gancho em polipropileno, rosca em polipropileno.			
116	15	<u>un</u>	Vassoura com cerdas de nylon , liso, propriedades mínimas: cepa em polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo, cepa medindo 30 cm de comprimento, 16,5 cm altura da cerda, largura de aproximadamente 4,4 cm, com no mínimo 88 tufos, cabo de madeira encapado em polipropileno medindo no mínimo 120 cm, gancho em polipropileno, rosca em polipropileno.			
117	18	<u>un</u>	Vassoura com cerdas de pelo animal , liso, propriedades mínimas: cepa em madeira, com sistema de rosca para fixação do cabo, cepa medindo 31 cm de comprimento, 07 cm altura da cerda, largura de aproximadamente 05 cm, com no mínimo 88 tufos, cabo de madeira encapado em polipropileno medindo no mínimo 120 cm, gancho em polipropileno, rosca em polipropileno.			



Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
118	02	<u>un</u>	Vassoura com cerdas de pelo animal , liso, propriedades mínimas: cepa em madeira, com sistema de rosca para fixação do cabo, cepa medindo 31 cm de comprimento, 07 cm altura da cerda, largura de aproximadamente 05 cm, com no mínimo 88 tufo, cabo de madeira encapado em polipropileno medindo no mínimo 120 cm, gancho em polipropileno, rosca em polipropileno.			
119	225	<u>un</u>	Vassoura tipo caipira , propriedades mínimas: cepa em palha, com cerdas de palha, tipo 5 fios e amarração com arame, com no mínimo 03 feixes, medindo no mínimo 46 x 35 x 6cm, cabo de madeira medindo 120cm.			
120	25	<u>un</u>	Vassoura tipo caipira , propriedades mínimas: cepa em palha, com cerdas de palha, tipo 5 fios e amarração com arame, com no mínimo 03 feixes, medindo no mínimo 46 x 35 x 6cm, cabo de madeira medindo 120cm.			

TOTAL GERAL

R\$

Condições de pagamento:

Validade da proposta:

Prazo de Entrega:

Conta Corrente nº

Banco:

Agência:

Assinatura e carimbo do proponente



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S. ^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução do contrato e ordem de pagamento.

Razão social: _____

Endereço: _____, nº _____ Bairro: _____

CNPJ: _____ - Inscrição Estadual: _____

Município: _____ CEP: _____ - UF: _____

Tel.: _____ Fax: _____ e-mail _____

Nome do responsável que assinará o contrato: _____

RG. nº _____ SSP/ _____ e C.P.F. _____

Endereço residencial do mesmo: _____, nº _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____

Função que ocupa na empresa: _____

Para efeito de pagamento:

Banco: _____ Cidade: _____

C/C nº: _____ Agência nº: _____

Assinatura e carimbo



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial (RP) nº 020/2022

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____, situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ o nº _____, neste ato representado(a) por seu(a) (nome do representante), (cargo do representante), portador(a) do RG nº _____, SSP/___ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

(localidade), ___ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO VI

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial (RP) nº 020/2022

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____, situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guzolândia, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão Presencial para Registro de Preço acima identificado, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão e Ata de Registro de Preço, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos ao Pregão mencionado. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(localidade), ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, **(firma reconhecida)** para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Processo Licitatório nº 543/2022**, da Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____ (nome da pessoa jurídica), com sede na Rua/Avenida _____, inscrita no CNPJ nº _____, município de _____, Estado de _____, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (RP) nº 020/2022**, instaurada pela Administração Pública do Município de Guzolândia, Estado de São Paulo, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

(localidade), ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)